



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 19 DE 13 DE MARÇO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 20 DE 13 DE MARÇO DE 2023 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

#### CONTRARRAZÕES DE RECURSO

- CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-23PE-PMG

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO FME - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO FME - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE



CARTUCHOS, TONERS E FITAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

## CONTRATAÇÃO DIRETA

---

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 005-23DP-FMS CONTRATO Nº 005-23DP-FMS - TAYANÁ DONATO FERNANDES SOUZA DE ALMEIDA LTDA

### INEXIGIBILIDADE

---

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 038-23IN-PMG E AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005-23IN-PMG - ETYKA MEIO AMBIENTE LTDA

## CONTRATOS

---

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 034-23PP-PMG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-23PP-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CÓPIAS E IMPRESSÃO EM PAPEL DOS DESENHOS E MAPAS, COM GARANTIA DE QUALIDADE E POR DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 2º ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008-22TP-PMG CONTRATO Nº011-22TP-PMG- FRC ENGENHARIA
- 2º ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA Nº. 016-22DP-PMG CONTRATO Nº. 046-22DP-PMG - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
- 3º ADITIVO CONTRATUAL DE INCLUSÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 008-22TP-PMG- CONTRATO Nº 206-22TP-PMG- FRC ENGENHARIA
- 4º ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008-22TP-PMG CONTRATO Nº 206-22TP-PMG - FRC ENGENHARIA EIRELI

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JOCIVANDA SANTOS DE JESUS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - NAYARA RIBEIRO DE CASTRO TRINDADE
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ODAIR MARCOS PEREIRA DE SOUZA FILHO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - TAIS DA SILVA PINTO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO nº 19 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1521 de 16 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**1 - CÂMARA MUNICIPAL**

**1.001 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DA SEDE DO PODER**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	195.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>195.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>195.000,00</b>

**3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	40.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>40.000,00</b>

**41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES - PNAC**

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>

**44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total por Unidade Orçamentária: 25.000,00

**Total Suplementado: 310.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**1 - CÂMARA MUNICIPAL**

**1.041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente 120.000,00  
**Total por Ação: 120.000,00**

**2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS**

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente 40.000,00  
 4.6.90.71.00 / 1500 - Principal da Dívida Contratual Resgatada 15.000,00  
**Total por Ação: 55.000,00**

**2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DOS VEREADORES**

3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 20.000,00  
**Total por Ação: 20.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 195.000,00**

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA**

3.2.90.21.00 / 1500 - Juros sobre a Dívida por Contrato 40.000,00  
**Total por Ação: 40.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00**

**41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES - PNAC**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo 50.000,00  
**Total por Ação: 50.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00**

**44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**6.035 - GESTÃO DO IGD - SUAS**

3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>310.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 13 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula: 9003040





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO nº 20 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1521 de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1.213 de 28 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**1 - CÂMARA MUNICIPAL**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1.001 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DA SEDE DO PODER</b>		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	120.000,00	0,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	120.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>

**43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>6.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		
3.3.90.14.00 / 1600 - DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>123.000,00</b>	<b>123.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 13 de março de 2023.

---

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito Municipal  
Matrícula: 9003040





15/03/2023, 15:14

Locamail :: CONTRARRAZÃO AO RECURSO

Assunto: **CONTRARRAZÃO AO RECURSO**  
De: Jó Oliveira <joelton\_oliveira@hotmail.com>  
Para: licitacao@guanambi.ba.gov.br <licitacao@guanambi.ba.gov.br>  
Data: 15/03/2023 11:25



GUANAMBI

- 01. Contrarrazões - Recursais - Assinado.pdf (~361 KB)

Senhora Pregoeira,

Segue anexo, contrarrazão ao recurso impetrado pela Link3 Tecnologia Ltda, contra a classificação PUBLICOM - PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA no Pregão Eletrônico N° 017-23PE-PMG.  
Favor confirmar recebimento





**ILUSTRÍSSIMA Sra. MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO  
PREGOEIRA OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – GUANAMBI - BAHIA**

Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-23PE-PMG**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO POR DADOS VARIÁVEIS EM PAPEL A4, FRENTE COLORIDA, VERSO PRETO E BRANCO, BEM COMO E ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU-IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO 2023, JUNTO AO ENDEREÇO INDICADO NO BOLETO DE CADA CONTRIBUINTE, DE MODO QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.**

**PUBLICOM – PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. o nº 48.752.929/0001-01, com sede à Rua Gustavo Bezerra, 276, Bloco II – Centro – Guanambi – Bahia, por seu representante legal infra-assinado, como interessada e vencedora do Processo Licitatório em epígrafe, vem perante esta respeitosa entidade pública apresentar suas:

#### **I – CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face do incabível recurso interposto pela empresa Link3 Tecnologia Ltda, que procura atrapalhar o trâmite do certame, contestando a decisão que devidamente habilitou a vencedora do Lote único do citado pregão, esta empresa recorrida, mediante as razões de fato e de direito a seguir aduzidas:



RUA GUSTAVO BEZERRA, 276, BLOCO II - CENTRO - 48.430-00 - GUANAMBI - BAHIA





## II – DA TEMPESTIVIDADE DA CONTRARRAZÃO

O prazo para a apresentação da presente contrarrazão iniciou-se em 14/03/2023, tendo como data limite 17/03/2023, sendo tempestiva portanto as contrarrazões de recurso administrativo, uma vez que o instrumento convocatório estabelece:

### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias corridos, através do sistema do Banco do Brasil, bem como deverá ser protocolado no setor de licitações e/ou e-mail constante neste edital.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

## III – DA INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO APRESENTADO

Todo procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital. Esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas nele contidas, nesse contexto, observamos que o Edital do Pregão Eletrônico N.º 017-23PE-PMG, estabelece regras e prazos que não foram cumpridos pela empresa Link3 Tecnologia Ltda, como elencado abaixo:

### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pela pregoeira, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A.





A Recorrida foi declarada vencedora, às 08:15 do dia 08/03/2023, e somente após o meio dia do dia seguinte, a Recorrente manifestou intempestivamente o interesse em interpor recurso, e, além de fazê-lo fora do prazo, a recorrente o fez, sem alegar as razões pelas quais recorria da decisão da ilustre pregoeira, em campo inadequado para tal manifestação, como podemos observar no print abaixo:

09/03/2023 às 12:33:10 LINK3 TECNOLOGIA LTDA Bom dia, A Link3 Manifesta intenção de recurso respeitando os prazos.

Este fato por si só, já descarta a apreciação do recurso interposto, devendo ser desconsiderado.

#### IV- DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA RECORRENTE

Inicialmente, cumpre esclarecer que o recurso administrativo se presta a contestar o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela recorrida. Ademais, é forçoso reconhecer que o recurso administrativo assume caráter meramente protelatório, com o intuito de tumultuar o trâmite da contratação por parte da Prefeitura de Guanambi e, portanto, inapto a sustentar qualquer alteração ao resultado da licitação.

Em suma, as razões recursais da Recorrente se limitam a arguir a improcedência dos documentos apresentados pela Recorrida, em relação ao ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado pela Publicom – Publicidade Legal e Publicidade Ltda que atende aos fins a que se destinam, quais sejam, a de demonstrar aptidão para participar do certame, não havendo que se falar em desobediência aos termos do edital.

Além disso, existem razões mais nobres a fundamentar a aceitabilidade dos documentos apresentados pela empresa **PUBLICOM - PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA**, neste sentido, vejamos os fundamentos abaixo destacados:

#### V- SIMILARIDADE DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao contrário do que quer fazer crer a empresa recorrente, e a despeito do que prevê o Edital do pregão em epígrafe, em seu ítem 13.8, como descrito abaixo:



RUA CUSTÁO HEZERRA, 276 - BLOCO B CENTRO - 46.435-000 - GUANAMBI - BAHIA





### 13.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

a.1) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado **deverá** ser apresentado com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica de quem o emitiu.

a.2) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi prestado pela empresa licitante, assim como a descrição dos serviços, que poderão ser iguais ou similares aos serviços licitados.

a.3) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas ou serviços prestados.

Como se pode observar, a recorrida cumpriu satisfatoriamente a todos os itens do referido Edital, pelo qual sagrou-se vencedora do certame, pois apresentou Atestados de Capacidade Técnica com quantitativos, com firma reconhecida (no caso do atestado de pessoa jurídica de direito privado), sem ser genéricos e devidamente comprovado com o extrato do contrato que o originou publicado no Diário Oficial daquela Prefeitura, como mostramos a seguir:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia  
 Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PUBLICOM – PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA**, com sede à rua Gustavo Bezerra, 276- Bloco II, Centro - Guanambi – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 48.752.929/0001-01, prestou serviços na confecção dos kits pedagógicos da Jornada Pedagógica de 2023, realizando os serviços abaixo discriminados:

- 1 Impressão de 300 unidades de Caderno 150 folhas, capa dura, com páginas iniciais grossas com impressão colorida (Mensagem inicial, página de identificação (dados do Professor), Calendário 2023, Calendário Escolar 2023) e folhas adicionais comuns.
- 2 Impressão em dados variáveis de 300 Módulos Encadernados com conteúdo/pautas para estudo com professores na escola (espiral, capa de plástico, 70 impressões coloridas em folha A4).
- 3 Confecção de 300 unidades de Bolsas revestidas com tecido simples com slogan do Encontro pedagógico 2023.
- 4 Confecção personalizada de 300 necessários.
- 5 300 kits contendo canetas, borrachas, lápis e marca-textos.
- 6 1.600 unidades de máscaras descartáveis e,
- 7 300 unidades de 56g de álcool em gel.

Declaramos ainda todos os itens contratados em tempo hábil para a realização do evento, de acordo com o exigido no contrato firmado através do Processo de Dispensa de Licitação 003/2023, não havendo nada em nosso poder que possa desabonar a citada empresa.

Pindaí, 06 de fevereiro de 2023

*Uelton Borges da Silva*  
 Uelton Borges da Silva  
 Secretário Municipal de Educação e Cultura





PINDAÍ • BAHIA  
 109 QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023 • ANO XV | N.º 2853  
 CONTRATOS - EXTRATOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
 Rua Tiberio Fausto, 426 - Centro - CEP: 46.360.000 - Pindaí, Bahia  
 CNPJ: 13.982.624/0001-01



**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º 654/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINDAÍ. CONTRATADA: PUBLICOM PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA OBJETO: contratação de pessoa jurídica visando aquisição de kits de apoio pedagógico para distribuição aos professores da rede municipal de ensino deste município, durante a realização do Encontro Pedagógico 2023.1, cujo tema: "Protagonismo Estudantil na escola pública: Caminho para uma educação transformadora", sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global. VALOR GLOBAL: R\$ 49.580,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 04.004 ATIVIDADE/PROJETO: 2098 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023

*Publicado de acordo com a Lei Federal Nº 8666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores*

☎ 77 3667-2245    @pref.pindaí    @pref.pindaí    www.pindaí.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDURE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:32 horas do dia 15/03/2023. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A737-81CB-FB68-3DA1-FC79> ou utilize o código QR.



RUA TIBÉRIO FAUSTO, 426 - CENTRO - 46.360.000 - GUANAMBI - BAHIA










Como podemos observar Os atestados apresentados pela Recorrida foram emitidos pela **AGÊNCIA SUDOESTE – JORNALISMO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA** e atesta que a recorrida realiza a entrega das edições de jornais impressas nos domicílios dos assinantes em vários municípios da região e no segundo apresentado, emitido pela Prefeitura Municipal de Pindaí, onde está discriminado que a empresa **PUBLICOM - PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA** cumpriu os prazos e as condições contratadas para o fornecimento de, entre outros itens, a impressão de 300 unidades de cadernos de 150 folhas, capa dura, com páginas iniciais grossas com impressão colorida e mais 300 módulos encadernados com 70 folhas cada, impressos em dados variáveis, ou seja, personalizado com os dados dos professores da Rede Municipal de Ensino, atendendo integralmente a exigência do edital, quanto em quantidade, uma vez que ao todo soma mais de 50.000 impressões como também em similaridade. Reforçamos que "pertinene" e "compatível" não significa "idêntico", ademais, os módulos impressos para os professores da Rede Municipal de Ensino de Pindaí, foram personalizados e a característica da impressão de dados variáveis é a personalização de documentos com a intercalação de conteúdo de uma base de dados que utiliza um modelo de documento principal e é impresso em formato eletrônico ou por uma impressora digital., tal qual, como fora feito nos serviços comprovados pelo Atestado emitido, não havendo mais o que se questionar. Ademais, a finalidade da exigência do atestado de capacidade técnica em questão serve para comprovação da capacidade de fornecer impressos e entregá-los nos endereços dos contribuintes que segundo a classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE do IBGE, encontra-se na categoria Impressão de material para uso publicitário com o código 18.13-0-01, o qual autoriza exercer a impressão, sob contrato, de impressos publicitários ou promocionais (calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, catálogos de arte, tablôides e encartes, kits promocionais, banners, outdoors, **MALAS DIRETAS**, etc.)

#### VI- DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer a empresa **PUBLICOM - PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA** que o recursos interposto não seja apreciado, por






por descumprir os prazos legais estabelecidos no ato convocatório, e ainda assim não apresenta razões consistentes para desclassificar a recorrida.

Termo em que se pede deferimento.

Guanambi, 14 de março de 2023

  
**Joelton Pereira de Oliveira**  
 Diretor administrativo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-23SRP-FMAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG**

Aos nove dias do mês de março do ano de 2023 o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **Sr.ª. CARLA MARIA SANTOS GOMES**, RG nº 04794349-13 e CPF nº 931.270.495-87, doravante denominado FMAS, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR 02980189502, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.990.846/0001-54, estabelecida na RUA PEDRO PEREIRA DA SILVA, 67 – SANDOVAL MORAES, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico ewremax@gmail.com, contato (77) 99994-7007, através de sua Representante Legal, o Sr. VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR portador(a) da cédula de identidade nº 1356083927 SSP-BA, e CPF: 029.801.895-02

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

<b>LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS COMPATÍVEIS E SUPRIMENTOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA HP</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
11	LASERJET M1132MFP, REFERÊNCIA CE285A.	UN	10	BYQUALY	R\$ 33,00	R\$ 330,00
13	LASERJET M402 DNE, REFERÊNCIA CF226A.	UN	24	BYQUALY	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
18	LASERJET P3015, REFERÊNCIA CE255A.	UN	6	BYQUALY	R\$ 26,50	R\$ 159,00
24	LASERJET PRO P 1505N, REFERÊNCIA CB436A.	UN	5	ARES	R\$ 30,00	R\$ 150,00
26	LASERJET PRO P1102W, REFERÊNCIA CE285A.	UN	8	BYQUALY	R\$ 35,00	R\$ 280,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

27	MULTIFUNCIONAL CM1415FN/CM1415FNW/CP1525NW, REFERÊNCIA CE320A - PRETO - CE321A - CIANO - CE322A - AMARELO - CE323A - MAGENTA	UN	2	BYQUALY	R\$ 100,00	R\$ 200,00
32	MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J3680 SERIE, CARTUCHO COLORIDO, REFERÊNCIA 22AL.	UN	12	BYQUALY	R\$ 35,00	R\$ 420,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA LEXMARK</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
38	MULTIFUNCIONAL MX 310DN, REFERÊNCIA 604H	UN	12	ARES	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.939,00</b>

<b>LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS ORIGINAIS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA HP</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
60	MULTIFUNCIONAL M428 FND, REFERÊNCIA CF58A	UN	38	HP	R\$ 580,00	R\$ 22.040,00
63	LASERJET M 506M, REFERENCIA 87A, COM CHIP	UN	12	HP	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA BROTHER</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
66	LASER MONOCROMATICA HL-L6202 DW - REFERENCIA TN - 3442	UN	12	BROTHER	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA EPSON</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
69	ECOTANK L 3250, KIT REFIL DE TINTA (4 CORES, M544, Y544, BK544, C544, 65ML DE CADA COR DE TINTA)	UN	10	EPSON	R\$ 237,00	R\$ 2.370,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 35.210,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

2.2. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **10 (dez) dias** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

2.5. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2.5.1. **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

2.6. O recebimento será feito em duas etapas:

2.6.1. Recebimento provisório:

2.6.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.6.2. Recebimento definitivo:

2.6.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

2.7. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012-23PE-PMG.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início 09/03/2023 e término em 09/03/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PMG**

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

- 7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

- 8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 8.3. Advertência por escrito;
- 8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- 8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

**9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 10 de março de 2023.

---

**CARLA MARIA SANTOS GOMES**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

---

**VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
CNPJ/MF N.º 45.990.846/0001-54  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-23SRP-FMAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG**

Aos dez dias do mês de março do ano de 2023 o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sr.ª CARLA MARIA SANTOS GOMES**, RG nº 04794349-13 e CPF nº 931.270.495-87, doravante denominado FMAS, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR 02980189502, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.990.846/0001-54, estabelecida na RUA PEDRO PEREIRA DA SILVA, 67 – SANDOVAL MORAES, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico ewremax@gmail.com, contato (77) 99994-7007, através de sua Representante Legal, o Sr. VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR portador(a) da cédula de identidade nº 1356083927 SSP-BA, e CPF: 029.801.895-02

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

<b>LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS COMPATÍVEIS E SUPRIMENTOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA HP</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
11	LASERJET M1132MFP, REFERÊNCIA CE285A.	UN	10	BYQUALY	R\$ 33,00	R\$ 330,00
13	LASERJET M402 DNE, REFERÊNCIA CF226A.	UN	24	BYQUALY	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
18	LASERJET P3015, REFERÊNCIA CE255A.	UN	6	BYQUALY	R\$ 26,50	R\$ 159,00
24	LASERJET PRO P 1505N, REFERÊNCIA CB436A.	UN	5	ARES	R\$ 30,00	R\$ 150,00
26	LASERJET PRO P1102W, REFERÊNCIA CE285A.	UN	8	BYQUALY	R\$ 35,00	R\$ 280,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

27	MULTIFUNCIONAL CM1415FN/CM1415FNW/CP1525NW, REFERÊNCIA CE320A - PRETO - CE321A - CIANO - CE322A - AMARELO - CE323A - MAGENTA	UN	2	BYQUALY	R\$ 100,00	R\$ 200,00
32	MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J3680 SERIE, CARTUCHO COLORIDO, REFERÊNCIA 22AL.	UN	12	BYQUALY	R\$ 35,00	R\$ 420,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA LEXMARK</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
38	MULTIFUNCIONAL MX 310DN, REFERÊNCIA 604H	UN	12	ARES	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.939,00</b>

<b>LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS ORIGINAIS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA HP</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
60	MULTIFUNCIONAL M428 FND, REFERÊNCIA CF58A	UN	38	HP	R\$ 580,00	R\$ 22.040,00
63	LASERJET M 506M, REFERENCIA 87A, COM CHIP	UN	12	HP	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA BROTHER</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
66	LASER MONOCROMATICA HL-L6202 DW - REFERENCIA TN - 3442	UN	12	BROTHER	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA EPSON</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
69	ECOTANK L 3250, KIT REFIL DE TINTA (4 CORES, M544, Y544, BK544, C544, 65ML DE CADA COR DE TINTA)	UN	10	EPSON	R\$ 237,00	R\$ 2.370,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 35.210,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

2.2. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **10 (dez) dias** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

2.5. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2.5.1. **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

2.6. O recebimento será feito em duas etapas:

2.6.1. Recebimento provisório:

2.6.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.6.2. Recebimento definitivo:

2.6.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

2.7. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012-23PE-PMG.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início 10/03/2023 e término em 10/03/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PMG**

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

- 7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

- 8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 8.3. Advertência por escrito;
- 8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- 8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

**9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 10 de março de 2023.

---

**CARLA MARIA SANTOS GOMES**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

---

**VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
CNPJ/MF N.º 45.990.846/0001-54  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-23SRP-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG**

Aos nove dias do mês de março do ano de 2023 o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº 30.755.320/0001-12, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sr.ª. EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO**, RG nº 1113067365 SSP/BA e CPF nº 001.396.085-75, doravante denominado FME, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR 02980189502, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.990.846/0001-54, estabelecida na RUA PEDRO PEREIRA DA SILVA, 67 – SANDOVAL MORAES, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico ewremax@gmail.com, contato (77) 99994-7007, através de sua Representante Legal, o Sr. VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR portador(a) da cédula de identidade nº 1356083927 SSP-BA, e CPF: 029.801.895-02

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

<b>LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS COMPATÍVEIS E SUPRIMENTOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA HP</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
1	LASERJET 1020, REFERÊNCIA Q2612A.	UN	25	MONOCRON	R\$ 23,80	R\$ 595,00
2	LASERJET 1320, REFERÊNCIA Q5949A.	UN	5	MONOCRON	R\$ 34,65	R\$ 173,25
3	LASERJET 2035, REFERÊNCIA CE505A.	UN	5	MONOCRON	R\$ 40,50	R\$ 202,50
4	LASERJET 2055 DN, REFERÊNCIA CE505X.	UN	5	MONOCRON	R\$ 40,00	R\$ 200,00
5	LASERJET 3050, REFERÊNCIA Q2612A.	UN	20	MONOCRON	R\$ 23,85	R\$ 477,00
6	LASERJET COLOR PRO 400 M451DN, REFERÊNCIA CE410A - PRETO - CE411A - CIANO - CE412A - AMARELO - CE413A - MAGENTA	UN	5	MONOCRON	R\$ 100,00	R\$ 500,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

7	LASERJET CP1515N, REFERÊNCIA CB540A - PRETO - CB541A - CIANO - CB542A - AMARELO - CB543A - MAGENTA	UN	5	MONOCRON	R\$ 100,00	R\$ 500,00
8	LASERJET ENTERPRISE M600/601, REFERÊNCIA CE390X.	UN	15	MONOCRON	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
9	LASERJET M 600/602 ENTERPRISE - REFERÊNCIA CE390A	UN	55	MONOCRON	R\$ 90,00	R\$ 4.950,00
10	LASERJET M1120 MFP, REFERÊNCIA CB436A.	UN	20	BYQUALY	R\$ 27,30	R\$ 546,00
11	LASERJET M1132MFP, REFERÊNCIA CE285A.	UN	20	BYQUALY	R\$ 33,00	R\$ 660,00
12	LASERJET M401/402 DN - REFERÊNCIA CF226A	UN	40	BYQUALY	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
13	LASERJET M402 DNE, REFERÊNCIA CF226A.	UN	35	BYQUALY	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
14	LASERJET P 2015, REFERÊNCIA Q7553A.	UN	5	BYQUALY	R\$ 30,00	R\$ 150,00
15	LASERJET P1005, REFERÊNCIA CB435A.	UN	5	BYQUALY	R\$ 27,00	R\$ 135,00
16	LASERJET P2015/P2014, REFERÊNCIA Q7553X.	UN	5	BYQUALY	R\$ 25,00	R\$ 125,00
17	LASERJET P3005, REFERÊNCIA Q7551X.	UN	5	BYQUALY	R\$ 30,00	R\$ 150,00
18	LASERJET P3015, REFERÊNCIA CE255A.	UN	5	BYQUALY	R\$ 26,50	R\$ 132,50
19	LASERJET P4014, REFERÊNCIA CC364A.	UN	45	ARES	R\$ 90,00	R\$ 4.050,00
20	LASERJET PRO 200 COLLOR MFP M276, REFERÊNCIA CE310A - PRETO - CE311A - CIANO - CE312A - AMARELO - CE313A - MAGENTA	UN	5	ARES	R\$ 100,00	R\$ 500,00
21	LASERJET PRO M127FN, REFERÊNCIA CF283A	UN	40	ARES	R\$ 32,61	R\$ 1.304,40
22	LASERJET PRO M400/401, REFERÊNCIA CF280A	UN	5	ARES	R\$ 32,61	R\$ 163,05
23	LASERJET PRO MFP M476NW, REFERÊNCIA CF380A - PRETO - CF381A - CIANO - CF382A - AMARELO - CF383A - MAGENTA	UN	5	ARES	R\$ 98,00	R\$ 490,00
24	LASERJET PRO P 1505N, REFERÊNCIA CB436A.	UN	10	ARES	R\$ 30,00	R\$ 300,00
25	LASERJET PRO P 1606DN, REFERÊNCIA CE278A.	UN	30	ARES	R\$ 33,00	R\$ 990,00
26	LASERJET PRO P1102W, REFERÊNCIA CE285A.	UN	25	BYQUALY	R\$ 35,00	R\$ 875,00
27	MULTIFUNCIONAL CM1415FN/CM1415FNW/CP1525NW, REFERÊNCIA CE320A - PRETO -	UN	5	BYQUALY	R\$ 100,00	R\$ 500,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

	CE321A - CIANO - CE322A - AMARELO - CE323A - MAGENTA					
28	MULTIFUNCIONAL CM1415FN/CM1415FNW/CP1525NW, REFERÊNCIA	UN	5	BYQUALY	R\$ 21,84	R\$ 109,20
29	MULTIFUNCIONAL CM1415FN/CM1415FNW/CP1525NW, REFERÊNCIA	UN	5	BYQUALY	R\$ 21,84	R\$ 109,20
30	MULTIFUNCIONAL CM1415FN/CM1415FNW/CP1525NWA, REFERÊNCIA	UN	5	BYQUALY	R\$ 28,08	R\$ 140,40
31	MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J3680 SERIE, CARTUCHO COLORIDO, REFERÊNCIA 21AL.	UN	5	BYQUALY	R\$ 35,00	R\$ 175,00
32	MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J3680 SERIE, CARTUCHO COLORIDO, REFERÊNCIA 22AL.	UN	5	BYQUALY	R\$ 35,00	R\$ 175,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA XEROX</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
33	MULTIFUNCIONAL WORKCENTRE 3215, COM CHIP REFERÊNCIA 106R02778	UN	5	BYQUALY	R\$ 57,00	R\$ 285,00
34	FOTO RECEPTOR, TIPO ORIGINAL, UNIDADE DE IMAGEM PHASER3260 / WORKCENTRE3215,3225-101R00474. COM CHIP.	UN	15	BYQUALY	R\$ 34,00	R\$ 510,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA SAMSUNG</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
35	MULTIFUNCIONAL XPRESS SL M2875FD, REFERÊNCIA 2850FD	UN	15	MONOCRON	R\$ 26,52	R\$ 397,80
36	ML 2850 /2851, REFERÊNCIA 2850	UN	5	MONOCRON	R\$ 24,00	R\$ 120,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA LEXMARK</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
38	MULTIFUNCIONAL MX 310DN, REFERÊNCIA 604H	UN	5	ARES	R\$ 100,00	R\$ 500,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA KYOCERA</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
39	KYOCERA P3050 ECOSYS, REFERÊNCIA TK 3182	UN	25	MONOCRON	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
40	KYOCERA P3050DN ECOSYS, REFERÊNCIA TK 3160	UN	25	MONOCRON	R\$ 35,00	R\$ 875,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA EPSON</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
41	MULTIFUNCIONAL - L220, L365, L555, L-365, L395, TX620FWD - KIT REFIL DE TINTA, (4 CORES, M664, Y664, BK664, C664, 70ML DE CADA COR)	UN	25	XFULL	R\$ 30,00	R\$ 750,00
42	LX 350, MODELO MATRICIAL, FITA - MATERIAL NYLON, ESTOJO DE PVC, REFERÊNCIA S015086.	UN	25	XFULL	R\$ 30,00	R\$ 750,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

ITEM	IMPRESSORA BROTHER DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	L6202 DW REFERENCIA TN 3472	UN	20	BYQUALY	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
47	L5652 DW REFERENCIA TN 3472	UN	20	BYQUALY	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 32.540,30

LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS ORIGINAIS						
ITEM	IMPRESSORA KYOCERA DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	ECOSYS P3050, REFERÊNCIA TK3182	UN	20	KYOCERA	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
51	ECOSYS P3050 DN, REFERÊNCIA TK-3160	UN	20	KYOCERA	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
ITEM	IMPRESSORA SAMSUNG DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	ML 2850 /2851, REFERÊNCIA 2850.	UN	10	SAMSUNG	R\$ 405,39	R\$ 4.053,90
ITEM	IMPRESSORA HP DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	LASERJET M 600/602 ENTERPRISE - REFERÊNCIA. CE390A	UN	10	HP	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
57	LASERJET P 4014, REFERÊNCIA CC364A.	UN	10	HP	R\$ 608,11	R\$ 6.081,10
58	LASERJET PRO M400/401, REFERÊNCIA CF280A.	UN	10	HP	R\$ 335,23	R\$ 3.352,30
59	LASERJET PRO M127FN, REFERÊNCIA CF283A	UN	10	HP	R\$ 233,88	R\$ 2.338,80
60	MULTIFUNCIONAL M428 FND, REFERÊNCIA CF58A	UN	10	HP	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
64	LASERJET P1102W, REFERENCIA 85A	UN	10	HP	R\$ 224,00	R\$ 2.240,00
ITEM	IMPRESSORA BROTHER DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	MULTIFUNCIONAL L5652 DW - REFERENCIA TN - 3472	UN	10	BROTHER	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
68	LASER MONOCROMATICA L6202 DW - REFERENCIA TN3472	UN	10	BROTHER	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 62.766,10

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

2.2. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **10 (dez) dias** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

2.5. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2.5.1. **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

2.6. O recebimento será feito em duas etapas:

2.6.1. Recebimento provisório:

2.6.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.6.2. Recebimento definitivo:

2.6.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

2.7. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012-23PE-PMG.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 09/03/2023 e término em 09/03/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PMG**

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

- 7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

- 8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 8.3. Advertência por escrito;
  - 8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - 8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
  - 8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

**9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 10 de março de 2023.

---

**EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

---

**VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
CNPJ/MF N.º 45.990.846/0001-54  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-23SRP-FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG**

Aos dez dias do mês de março do ano de 2023 o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº 30.755.320/0001-12, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sr.ª. EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO**, RG nº 1113067365 SSP/BA e CPF nº 001.396.085-75, doravante denominado FME, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR 02980189502, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.990.846/0001-54, estabelecida na RUA PEDRO PEREIRA DA SILVA, 67 – SANDOVAL MORAES, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico ewremax@gmail.com, contato (77) 99994-7007, através de sua Representante Legal, o Sr. VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR portador(a) da cédula de identidade nº 1356083927 SSP-BA, e CPF: 029.801.895-02

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

<b>LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS COMPATÍVEIS E SUPRIMENTOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA HP</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
1	LASERJET 1020, REFERÊNCIA Q2612A.	UN	25	MONOCRON	R\$ 23,80	R\$ 595,00
2	LASERJET 1320, REFERÊNCIA Q5949A.	UN	5	MONOCRON	R\$ 34,65	R\$ 173,25
3	LASERJET 2035, REFERÊNCIA CE505A.	UN	5	MONOCRON	R\$ 40,50	R\$ 202,50
4	LASERJET 2055 DN, REFERÊNCIA CE505X.	UN	5	MONOCRON	R\$ 40,00	R\$ 200,00
5	LASERJET 3050, REFERÊNCIA Q2612A.	UN	20	MONOCRON	R\$ 23,85	R\$ 477,00
6	LASERJET COLOR PRO 400 M451DN, REFERÊNCIA CE410A - PRETO - CE411A - CIANO - CE412A - AMARELO - CE413A - MAGENTA	UN	5	MONOCRON	R\$ 100,00	R\$ 500,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

7	LASERJET CP1515N, REFERÊNCIA CB540A - PRETO - CB541A - CIANO - CB542A - AMARELO - CB543A - MAGENTA	UN	5	MONOCRON	R\$ 100,00	R\$ 500,00
8	LASERJET ENTERPRISE M600/601, REFERÊNCIA CE390X.	UN	15	MONOCRON	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
9	LASERJET M 600/602 ENTERPRISE - REFERÊNCIA CE390A	UN	55	MONOCRON	R\$ 90,00	R\$ 4.950,00
10	LASERJET M1120 MFP, REFERÊNCIA CB436A.	UN	20	BYQUALY	R\$ 27,30	R\$ 546,00
11	LASERJET M1132MFP, REFERÊNCIA CE285A.	UN	20	BYQUALY	R\$ 33,00	R\$ 660,00
12	LASERJET M401/402 DN - REFERÊNCIA CF226A	UN	40	BYQUALY	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
13	LASERJET M402 DNE, REFERÊNCIA CF226A.	UN	35	BYQUALY	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
14	LASERJET P 2015, REFERÊNCIA Q7553A.	UN	5	BYQUALY	R\$ 30,00	R\$ 150,00
15	LASERJET P1005, REFERÊNCIA CB435A.	UN	5	BYQUALY	R\$ 27,00	R\$ 135,00
16	LASERJET P2015/P2014, REFERÊNCIA Q7553X.	UN	5	BYQUALY	R\$ 25,00	R\$ 125,00
17	LASERJET P3005, REFERÊNCIA Q7551X.	UN	5	BYQUALY	R\$ 30,00	R\$ 150,00
18	LASERJET P3015, REFERÊNCIA CE255A.	UN	5	BYQUALY	R\$ 26,50	R\$ 132,50
19	LASERJET P4014, REFERÊNCIA CC364A.	UN	45	ARES	R\$ 90,00	R\$ 4.050,00
20	LASERJET PRO 200 COLLOR MFP M276, REFERÊNCIA CE310A - PRETO - CE311A - CIANO - CE312A - AMARELO - CE313A - MAGENTA	UN	5	ARES	R\$ 100,00	R\$ 500,00
21	LASERJET PRO M127FN, REFERÊNCIA CF283A	UN	40	ARES	R\$ 32,61	R\$ 1.304,40
22	LASERJET PRO M400/401, REFERÊNCIA CF280A	UN	5	ARES	R\$ 32,61	R\$ 163,05
23	LASERJET PRO MFP M476NW, REFERÊNCIA CF380A - PRETO - CF381A - CIANO - CF382A - AMARELO - CF383A - MAGENTA	UN	5	ARES	R\$ 98,00	R\$ 490,00
24	LASERJET PRO P 1505N, REFERÊNCIA CB436A.	UN	10	ARES	R\$ 30,00	R\$ 300,00
25	LASERJET PRO P 1606DN, REFERÊNCIA CE278A.	UN	30	ARES	R\$ 33,00	R\$ 990,00
26	LASERJET PRO P1102W, REFERÊNCIA CE285A.	UN	25	BYQUALY	R\$ 35,00	R\$ 875,00
27	MULTIFUNCIONAL CM1415FN/CM1415FNW/CP1525NW, REFERÊNCIA CE320A - PRETO -	UN	5	BYQUALY	R\$ 100,00	R\$ 500,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

	CE321A - CIANO - CE322A - AMARELO - CE323A - MAGENTA					
28	MULTIFUNCIONAL CM1415FN/CM1415FNW/CP1525NW, REFERÊNCIA	UN	5	BYQUALY	R\$ 21,84	R\$ 109,20
29	MULTIFUNCIONAL CM1415FN/CM1415FNW/CP1525NW, REFERÊNCIA	UN	5	BYQUALY	R\$ 21,84	R\$ 109,20
30	MULTIFUNCIONAL CM1415FN/CM1415FNW/CP1525NWA, REFERÊNCIA	UN	5	BYQUALY	R\$ 28,08	R\$ 140,40
31	MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J3680 SERIE, CARTUCHO COLORIDO, REFERÊNCIA 21AL.	UN	5	BYQUALY	R\$ 35,00	R\$ 175,00
32	MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J3680 SERIE, CARTUCHO COLORIDO, REFERÊNCIA 22AL.	UN	5	BYQUALY	R\$ 35,00	R\$ 175,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA XEROX</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
33	MULTIFUNCIONAL WORKCENTRE 3215, COM CHIP REFERÊNCIA 106R02778	UN	5	BYQUALY	R\$ 57,00	R\$ 285,00
34	FOTO RECEPTOR, TIPO ORIGINAL, UNIDADE DE IMAGEM PHASER3260 / WORKCENTRE3215,3225-101R00474. COM CHIP.	UN	15	BYQUALY	R\$ 34,00	R\$ 510,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA SAMSUNG</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
35	MULTIFUNCIONAL XPRESS SL M2875FD, REFERÊNCIA 2850FD	UN	15	MONOCRON	R\$ 26,52	R\$ 397,80
36	ML 2850 /2851, REFERÊNCIA 2850	UN	5	MONOCRON	R\$ 24,00	R\$ 120,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA LEXMARK</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
38	MULTIFUNCIONAL MX 310DN, REFERÊNCIA 604H	UN	5	ARES	R\$ 100,00	R\$ 500,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA KYOCERA</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
39	KYOCERA P3050 ECOSYS, REFERÊNCIA TK 3182	UN	25	MONOCRON	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
40	KYOCERA P3050DN ECOSYS, REFERÊNCIA TK 3160	UN	25	MONOCRON	R\$ 35,00	R\$ 875,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA EPSON</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
41	MULTIFUNCIONAL - L220, L365, L555, L-365, L395, TX620FWD - KIT REFIL DE TINTA, (4 CORES, M664, Y664, BK664, C664, 70ML DE CADA COR)	UN	25	XFULL	R\$ 30,00	R\$ 750,00
42	LX 350, MODELO MATRICIAL, FITA - MATERIAL NYLON, ESTOJO DE PVC, REFERÊNCIA S015086.	UN	25	XFULL	R\$ 30,00	R\$ 750,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

ITEM	IMPRESSORA BROTHER DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	L6202 DW REFERENCIA TN 3472	UN	20	BYQUALY	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
47	L5652 DW REFERENCIA TN 3472	UN	20	BYQUALY	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 32.540,30

LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS ORIGINAIS						
ITEM	IMPRESSORA KYOCERA DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	ECOSYS P3050, REFERÊNCIA TK3182	UN	20	KYOCERA	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
51	ECOSYS P3050 DN, REFERÊNCIA TK-3160	UN	20	KYOCERA	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
ITEM	IMPRESSORA SAMSUNG DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	ML 2850 /2851, REFERÊNCIA 2850.	UN	10	SAMSUNG	R\$ 405,39	R\$ 4.053,90
ITEM	IMPRESSORA HP DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	LASERJET M 600/602 ENTERPRISE - REFERÊNCIA. CE390A	UN	10	HP	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
57	LASERJET P 4014, REFERÊNCIA CC364A.	UN	10	HP	R\$ 608,11	R\$ 6.081,10
58	LASERJET PRO M400/401, REFERÊNCIA CF280A.	UN	10	HP	R\$ 335,23	R\$ 3.352,30
59	LASERJET PRO M127FN, REFERÊNCIA CF283A	UN	10	HP	R\$ 233,88	R\$ 2.338,80
60	MULTIFUNCIONAL M428 FND, REFERÊNCIA CF58A	UN	10	HP	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
64	LASERJET P1102W, REFERENCIA 85A	UN	10	HP	R\$ 224,00	R\$ 2.240,00
ITEM	IMPRESSORA BROTHER DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	MULTIFUNCIONAL L5652 DW - REFERENCIA TN - 3472	UN	10	BROTHER	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
68	LASER MONOCROMATICA L6202 DW - REFERENCIA TN3472	UN	10	BROTHER	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 62.766,10

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

2.2. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **10 (dez) dias** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

2.5. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2.5.1. **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

2.6. O recebimento será feito em duas etapas:

2.6.1. Recebimento provisório:

2.6.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.6.2. Recebimento definitivo:

2.6.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

2.7. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012-23PE-PMG.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 10/03/2023 e término em 10/03/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PMG**

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

- 7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

- 8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 8.3. Advertência por escrito;
  - 8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - 8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
  - 8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

**9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 10 de março de 2023.

---

**EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

---

**VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
CNPJ/MF N.º 45.990.846/0001-54  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-23SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG**

Aos nove dias do mês de março do ano de 2023 o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. EDSON LUÍS LÉLIS COSTA, RG: 01034782-80, CPF: 113231245-00, doravante denominado FMS, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR 02980189502, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.990.846/0001-54, estabelecida na RUA PEDRO PEREIRA DA SILVA, 67 – SANDOVAL MORAES, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico ewremax@gmail.com, contato (77) 99994-7007, através de sua Representante Legal, o Sr. VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR portador(a) da cédula de identidade nº 1356083927 SSP-BA, e CPF: 029.801.895-02

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

<b>LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS COMPATÍVEIS E SUPRIMENTOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA HP</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
1	LASERJET 1020, REFERÊNCIA Q2612A.	UN	10	MONOCRON	R\$ 23,80	R\$ 238,00
2	LASERJET 1320, REFERÊNCIA Q5949A.	UN	90	MONOCRON	R\$ 34,65	R\$ 3.118,50
3	LASERJET 2035, REFERÊNCIA CE505A.	UN	191	MONOCRON	R\$ 40,50	R\$ 7.735,50
4	LASERJET 2055 DN, REFERÊNCIA CE505X.	UN	10	MONOCRON	R\$ 40,00	R\$ 400,00
5	LASERJET 3050, REFERÊNCIA Q2612A.	UN	10	MONOCRON	R\$ 23,85	R\$ 238,50
6	LASERJET COLOR PRO 400 M451DN, REFERÊNCIA CE410A - PRETO - CE411A - CIANO - CE412A - AMARELO - CE413A - MAGENTA	UN	40	MONOCRON	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

7	LASERJET CP1515N, REFERÊNCIA CB540A - PRETO - CB541A - CIANO - CB542A - AMARELO - CB543A - MAGENTA	UN	20	MONOCRON	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
9	LASERJET M 600/602 ENTERPRISE - REFERÊNCIA CE390A	UN	70	MONOCRON	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
10	LASERJET M1120 MFP, REFERENCIA CB436A.	UN	40	BYQUALY	R\$ 27,30	R\$ 1.092,00
11	LASERJET M1132MFP, REFERÊNCIA CE285A.	UN	100	BYQUALY	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
12	LASERJET M401/402 DN - REFERÊNCIA CF226A	UN	350	BYQUALY	R\$ 60,00	R\$ 21.000,00
13	LASERJET M402 DNE, REFERÊNCIA CF226A.	UN	20	BYQUALY	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
14	LASERJET P 2015, REFERÊNCIA Q7553A.	UN	85	BYQUALY	R\$ 30,00	R\$ 2.550,00
15	LASERJET P1005, REFERÊNCIA CB435A.	UN	40	BYQUALY	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
19	LASERJET P4014, REFERÊNCIA CC364A.	UN	10	ARES	R\$ 90,00	R\$ 900,00
20	LASERJET PRO 200 COLLOR MFP M276, REFERÊNCIA CE310A - PRETO - CE311A - CIANO - CE312A - AMARELO - CE313A - MAGENTA	UN	80	ARES	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
21	LASERJET PRO M127FN, REFERÊNCIA CF283A	UN	40	ARES	R\$ 32,61	R\$ 1.304,40
24	LASERJET PRO P 1505N, REFERÊNCIA CB436A.	UN	5	ARES	R\$ 30,00	R\$ 150,00
25	LASERJET PRO P 1606DN, REFERÊNCIA CE278A.	UN	50	ARES	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
31	MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J3680 SERIE, CARTUCHO COLORIDO, REFERÊNCIA 21AL.	UN	10	BYQUALY	R\$ 35,00	R\$ 350,00
32	MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J3680 SERIE, CARTUCHO COLORIDO, REFERÊNCIA 22AL.	UN	1	BYQUALY	R\$ 35,00	R\$ 35,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA XEROX</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
33	MULTIFUNCIONAL WORKCENTRE 3215, COM CHIP REFERÊNCIA 106R02778	UN	10	BYQUALY	R\$ 57,00	R\$ 570,00
34	FOTO RECEPTOR, TIPO ORIGINAL, UNIDADE DE IMAGEM PHASER3260 / WORKCENTRE3215,3225-101R00474, COM CHIP.	UN	10	BYQUALY	R\$ 34,00	R\$ 340,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA SAMSUNG</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
37	ML 2955ND, REFERENCIA D1031	UN	16	MONOCRON	R\$ 26,52	R\$ 424,32
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA LEXMARK</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

	DESCRIÇÃO				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	MULTIFUNCIONAL MX 310DN, REFERÊNCIA 604H	UN	72	ARES	R\$ 100,00	R\$ 7.200,00
ITEM	IMPRESSORA KYOCERA	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO					
39	KYOCERA P3050 ECOSYS, REFERÊNCIA TK 3182	UN	70	MONOCRON	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
40	KYOCERA P3050DN ECOSYS, REFERÊNCIA TK 3160	UN	50	MONOCRON	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
ITEM	IMPRESSORA EPSON	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO					
41	MULTIFUNCIONAL - L220, L365, L555, L-365, L395, TX620FWD - KIT REFIL DE TINTA, (4 CORES, M664, Y664, BK664, C664, 70ML DE CADA COR)	UN	50	XFULL	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 82.076,22</b>

LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS ORIGINAIS						
ITEM	IMPRESSORA LEXMARK	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO					
48	MULTIFUNCIONAL MX 310DN, REFERÊNCIA 604H	UN	8	LEXMARK	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
ITEM	IMPRESSORA KYOCERA	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO					
50	ECOSYS P3050, REFERÊNCIA TK3182	UN	8	KYOCERA	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
51	ECOSYS P3050 DN, REFERÊNCIA TK-3160	UN	2	KYOCERA	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
ITEM	IMPRESSORA SAMSUNG	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO					
52	ML 2955 ND, REFERÊNCIA D103L	UN	5	SAMSUNG	R\$ 506,75	R\$ 2.533,75
53	ML 2850 /2851, REFERÊNCIA 2850.	UN	10	SAMSUNG	R\$ 405,39	R\$ 4.053,90
ITEM	IMPRESSORA HP	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO					
56	LASERJET M 600/602 ENTERPRISE - REFERÊNCIA. CE390A	UN	8	HP	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
58	LASERJET PRO M400/401, REFERÊNCIA CF280A.	UN	8	HP	R\$ 335,23	R\$ 2.681,84
60	MULTIFUNCIONAL M428 FND, REFERÊNCIA CF58A	UN	10	HP	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 30.269,49</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **10 (dez) dias** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

2.5. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2.5.1. **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

2.6. O recebimento será feito em duas etapas:

2.6.1. Recebimento provisório:

2.6.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.6.2. Recebimento definitivo:

2.6.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

2.7. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012-23PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 09/03/2023 e término em 09/03/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PMG**

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

**9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 10 de março de 2023.

---

**EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

---

**VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
CNPJ/MF N.º 45.990.846/0001-54

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-23SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG**

Aos dez dias do mês de março do ano de 2023 o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. EDSON LUÍS LÉLIS COSTA, RG: 01034782-80, CPF: 113231245-00, doravante denominado FMS, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR 02980189502, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.990.846/0001-54, estabelecida na RUA PEDRO PEREIRA DA SILVA, 67 – SANDOVAL MORAES, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico ewremax@gmail.com, contato (77) 99994-7007, através de sua Representante Legal, o Sr. VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR portador(a) da cédula de identidade nº 1356083927 SSP-BA, e CPF: 029.801.895-02

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

<b>LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS COMPATÍVEIS E SUPRIMENTOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA HP</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
1	LASERJET 1020, REFERÊNCIA Q2612A.	UN	10	MONOCRON	R\$ 23,80	R\$ 238,00
2	LASERJET 1320, REFERÊNCIA Q5949A.	UN	90	MONOCRON	R\$ 34,65	R\$ 3.118,50
3	LASERJET 2035, REFERÊNCIA CE505A.	UN	191	MONOCRON	R\$ 40,50	R\$ 7.735,50
4	LASERJET 2055 DN, REFERÊNCIA CE505X.	UN	10	MONOCRON	R\$ 40,00	R\$ 400,00
5	LASERJET 3050, REFERÊNCIA Q2612A.	UN	10	MONOCRON	R\$ 23,85	R\$ 238,50
6	LASERJET COLOR PRO 400 M451DN, REFERÊNCIA CE410A - PRETO - CE411A - CIANO - CE412A - AMARELO - CE413A - MAGENTA	UN	40	MONOCRON	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

7	LASERJET CP1515N, REFERÊNCIA CB540A - PRETO - CB541A - CIANO - CB542A - AMARELO - CB543A - MAGENTA	UN	20	MONOCRON	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
9	LASERJET M 600/602 ENTERPRISE - REFERÊNCIA CE390A	UN	70	MONOCRON	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
10	LASERJET M1120 MFP, REFERENCIA CB436A.	UN	40	BYQUALY	R\$ 27,30	R\$ 1.092,00
11	LASERJET M1132MFP, REFERÊNCIA CE285A.	UN	100	BYQUALY	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
12	LASERJET M401/402 DN - REFERÊNCIA CF226A	UN	350	BYQUALY	R\$ 60,00	R\$ 21.000,00
13	LASERJET M402 DNE, REFERÊNCIA CF226A.	UN	20	BYQUALY	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
14	LASERJET P 2015, REFERÊNCIA Q7553A.	UN	85	BYQUALY	R\$ 30,00	R\$ 2.550,00
15	LASERJET P1005, REFERÊNCIA CB435A.	UN	40	BYQUALY	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
19	LASERJET P4014, REFERÊNCIA CC364A.	UN	10	ARES	R\$ 90,00	R\$ 900,00
20	LASERJET PRO 200 COLLOR MFP M276, REFERÊNCIA CE310A - PRETO - CE311A - CIANO - CE312A - AMARELO - CE313A - MAGENTA	UN	80	ARES	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
21	LASERJET PRO M127FN, REFERÊNCIA CF283A	UN	40	ARES	R\$ 32,61	R\$ 1.304,40
24	LASERJET PRO P 1505N, REFERÊNCIA CB436A.	UN	5	ARES	R\$ 30,00	R\$ 150,00
25	LASERJET PRO P 1606DN, REFERÊNCIA CE278A.	UN	50	ARES	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
31	MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J3680 SERIE, CARTUCHO COLORIDO, REFERÊNCIA 21AL.	UN	10	BYQUALY	R\$ 35,00	R\$ 350,00
32	MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J3680 SERIE, CARTUCHO COLORIDO, REFERÊNCIA 22AL.	UN	1	BYQUALY	R\$ 35,00	R\$ 35,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA XEROX</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
33	MULTIFUNCIONAL WORKCENTRE 3215, COM CHIP REFERÊNCIA 106R02778	UN	10	BYQUALY	R\$ 57,00	R\$ 570,00
34	FOTO RECEPTOR, TIPO ORIGINAL, UNIDADE DE IMAGEM PHASER3260 / WORKCENTRE3215,3225-101R00474, COM CHIP.	UN	10	BYQUALY	R\$ 34,00	R\$ 340,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA SAMSUNG</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
37	ML 2955ND, REFERENCIA D1031	UN	16	MONOCRON	R\$ 26,52	R\$ 424,32
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA LEXMARK</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

	DESCRIÇÃO				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	MULTIFUNCIONAL MX 310DN, REFERÊNCIA 604H	UN	72	ARES	R\$ 100,00	R\$ 7.200,00
ITEM	IMPRESSORA KYOCERA	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO					
39	KYOCERA P3050 ECOSYS, REFERÊNCIA TK 3182	UN	70	MONOCRON	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
40	KYOCERA P3050DN ECOSYS, REFERÊNCIA TK 3160	UN	50	MONOCRON	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
ITEM	IMPRESSORA EPSON	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO					
41	MULTIFUNCIONAL - L220, L365, L555, L-365, L395, TX620FWD - KIT REFIL DE TINTA, (4 CORES, M664, Y664, BK664, C664, 70ML DE CADA COR)	UN	50	XFULL	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 82.076,22</b>

LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS ORIGINAIS						
ITEM	IMPRESSORA LEXMARK	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO					
48	MULTIFUNCIONAL MX 310DN, REFERÊNCIA 604H	UN	8	LEXMARK	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
ITEM	IMPRESSORA KYOCERA	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO					
50	ECOSYS P3050, REFERÊNCIA TK3182	UN	8	KYOCERA	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
51	ECOSYS P3050 DN, REFERÊNCIA TK-3160	UN	2	KYOCERA	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
ITEM	IMPRESSORA SAMSUNG	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO					
52	ML 2955 ND, REFERÊNCIA D103L	UN	5	SAMSUNG	R\$ 506,75	R\$ 2.533,75
53	ML 2850 /2851, REFERÊNCIA 2850.	UN	10	SAMSUNG	R\$ 405,39	R\$ 4.053,90
ITEM	IMPRESSORA HP	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO					
56	LASERJET M 600/602 ENTERPRISE - REFERÊNCIA. CE390A	UN	8	HP	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
58	LASERJET PRO M400/401, REFERÊNCIA CF280A.	UN	8	HP	R\$ 335,23	R\$ 2.681,84
60	MULTIFUNCIONAL M428 FND, REFERÊNCIA CF58A	UN	10	HP	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 30.269,49</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **10 (dez) dias** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

2.5. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2.5.1. **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

2.6. O recebimento será feito em duas etapas:

2.6.1. Recebimento provisório:

2.6.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.6.2. Recebimento definitivo:

2.6.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

2.7. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012-23PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 10/03/2023 e término em 10/03/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PMG**

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

**9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 10 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**  
 Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 CNPJ/MF N.º 45.990.846/0001-54

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-23SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG**

Aos nove dias do mês de março do ano de 2023 **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46388591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR 02980189502, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.990.846/0001-54, estabelecida na RUA PEDRO PEREIRA DA SILVA, 67 – SANDOVAL MORAES, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico ewremax@gmail.com, contato (77) 99994-7007, através de sua Representante Legal, o Sr. VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR portador(a) da cédula de identidade nº 1356083927 SSP-BA, e CPF: 029.801.895-02

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

<b>LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS COMPATÍVEIS E SUPRIMENTOS</b>							
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA HP</b>		<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>						
1	LASERJET	1020, REFERÊNCIA Q2612A.	UN	20	MONOCRON	R\$ 23,80	R\$ 476,00
3	LASERJET	2035, REFERÊNCIA CE505A.	UN	5	MONOCRON	R\$ 40,50	R\$ 202,50
5	LASERJET	3050, REFERÊNCIA Q2612A.	UN	25	MONOCRON	R\$ 23,85	R\$ 596,25
8	LASERJET	ENTERPRISE M600/601, REFERÊNCIA CE390X.	UN	20	MONOCRON	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
9	LASERJET	M 600/602 ENTERPRISE - REFERÊNCIA CE390A	UN	80	MONOCRON	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

10	LASERJET M1120 MFP, REFERENCIA CB436A.	UN	15	BYQUALY	R\$ 27,30	R\$ 409,50
11	LASERJET M1132MFP, REFERÊNCIA CE285A.	UN	50	BYQUALY	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
12	LASERJET M401/402 DN - REFERÊNCIA CF226A	UN	20	BYQUALY	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
13	LASERJET M402 DNE, REFERÊNCIA CF226A.	UN	30	BYQUALY	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
19	LASERJET P4014, REFERÊNCIA CC364A.	UN	50	ARES	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
20	LASERJET PRO 200 COLLOR MFP M276, REFERÊNCIA CE310A - PRETO - CE311A - CIANO - CE312A - AMARELO - CE313A - MAGENTA	UN	12	ARES	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
21	LASERJET PRO M127FN, REFERÊNCIA CF283A	UN	15	ARES	R\$ 32,61	R\$ 489,15
25	LASERJET PRO P 1606DN, REFERÊNCIA CE278A.	UN	30	ARES	R\$ 33,00	R\$ 990,00
26	LASERJET PRO P1102W, REFERÊNCIA CE285A.	UN	20	BYQUALY	R\$ 35,00	R\$ 700,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA XEROX</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
33	MULTIFUNCIONAL WORKCENTRE 3215, COM CHIP REFERÊNCIA 106R02778	UN	10	BYQUALY	R\$ 57,00	R\$ 570,00
34	FOTO RECEPTOR, TIPO ORIGINAL, UNIDADE DE IMAGEM PHASER3260 / WORKCENTRE3215,3225-101R00474. COM CHIP.	UN	20	BYQUALY	R\$ 34,00	R\$ 680,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA SAMSUNG</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
35	MULTIFUNCIONAL XPRESS SL M2875FD, REFERÊNCIA 2850FD	UN	20	MONOCRON	R\$ 26,52	R\$ 530,40
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA LEXMARK</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
38	MULTIFUNCIONAL MX 310DN, REFERÊNCIA 604H	UN	36	ARES	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA KYOCERA</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
39	KYOCERA P3050 ECOSYS, REFERÊNCIA TK 3182	UN	20	MONOCRON	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
40	KYOCERA P3050DN ECOSYS, REFERÊNCIA TK 3160	UN	20	MONOCRON	R\$ 35,00	R\$ 700,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA EPSON</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

41	MULTIFUNCIONAL - L220, L365, L555, L-365, L395, TX620FWD - KIT REFIL DE TINTA, (4 CORES, M664, Y664, BK664, C664, 70ML DE CADA COR)	UN	32	XFULL	R\$ 30,00	R\$ 960,00
42	LX 350, MODELO MATRICIAL, FITA - MATERIAL NYLON, ESTOJO DE PVC, REFERÊNCIA S015086.	UN	30	XFULL	R\$ 30,00	R\$ 900,00
43	MULTIFUNCIONAL - ECOTANK L3110 - KIT REFIL DE TINTA (4 CORES, M664, Y664, BK664, C 664, 70 ML DE CADA COR)	UN	50	XFULL	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
44	MULTIFUNCIONAL - ECOTANK L3250 - KIT REFIL DE TINTA (4 CORES)	UN	25	XFULL	R\$ 30,00	R\$ 750,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA BROTHER</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
45	LASER MONOCROMATICA HL-L6202 DW - REFERENCIA DR3440	UN	4	BYQUALY	R\$ 60,00	R\$ 240,00
46	L6202 DW REFERENCIA TN 3472	UN	20	BYQUALY	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
47	L5652 DW REFERENCIA TN 3472	UN	20	BYQUALY	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 36.443,80</b>

<b>LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS ORIGINAIS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA LEXMARK</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
48	MULTIFUNCIONAL MX 310DN, REFERÊNCIA 604H	UN	56	LEXMARK	R\$ 600,00	R\$ 33.600,00
49	FOTO CONDUTOR MX 310DN, REFERÊNCIA 604H	UN	2	LEXMARK	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA KYOCERA</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
50	ECOSYS P3050, REFERÊNCIA TK3182	UN	40	KYOCERA	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
51	ECOSYS P3050 DN, REFERÊNCIA TK-3160	UN	20	KYOCERA	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA SAMSUNG</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
53	ML 2850 /2851, REFERÊNCIA 2850.	UN	20	SAMSUNG	R\$ 405,39	R\$ 8.107,80
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA XEROX</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
54	VERSALINK B400/B405-PRETO	UN	50	XEROX	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
55	FOTORRECEPTOR VERSALINK B400/B405	UN	6	XEROX	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA HP</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

56	LASERJET M 600/602 ENTERPRISE - REFERÊNCIA. CE390A	UN	40	HP	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
57	LASERJET P 4014, REFERÊNCIA CC364A.	UN	20	HP	R\$ 608,11	R\$ 12.162,20
58	LASERJET PRO M400/401, REFERÊNCIA CF280A.	UN	20	HP	R\$ 335,23	R\$ 6.704,60
59	LASERJET PRO M127FN, REFERÊNCIA CF283A	UN	10	HP	R\$ 233,88	R\$ 2.338,80
61	FOTORECEPTOR LASEJET M 600/602 CE390A	UN	3	HP	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
62	FOTORECEPTOR LASEJET M 600/602 CE390X.	UN	3	HP	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
64	LASERJET P1102W, REFERENCIA 85A	UN	10	HP	R\$ 224,00	R\$ 2.240,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA BROTHER</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
65	LASER MONOCROMATICA HL-L6202 DW - REFERENCIA DR3440	UN	4	BROTHER	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
67	MULTIFUNCIONAL L5652 DW - REFERENCIA TN - 3472	UN	20	BROTHER	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
68	LASER MONOCROMATICA L6202 DW - REFERENCIA TN3472	UN	20	BROTHER	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA EPSON</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
70	ECOTANK L 3150, KIT REFIL DE TINTA (4 CORES, M544, Y544, BK544, C544, 65ML DE CADA COR DE TINTA)	UN	19	EPSON	R\$ 237,00	R\$ 4.503,00
71	ECOTANK L 396, KIT REFIL DE TINTA (4 CORES, M644, Y644, BK644, C644, 70ML DE CADA COR DE TINTA)	UN	7	EPSON	R\$ 237,00	R\$ 1.659,00
72	ECOTANK L 14150, KIT REFIL DE TINTA (4 CORES, M504, Y504, BK504, C504, 70ML DE CADA COR DE TINTA)	UN	7	EPSON	R\$ 237,00	R\$ 1.659,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 206.254,40</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **10 (dez) dias** após recebido a requisição emitida pela secretaria.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

2.5. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**2.5.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

2.6. O recebimento será feito em duas etapas:

2.6.1. Recebimento provisório:

2.6.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.6.2. Recebimento definitivo:

2.6.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

2.7. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012-23PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 09/03/2023 e término em 09/03/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PMG**

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

**9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 13 de março de 2023.

---

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA  
**CONTRATANTE**

---

**VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
CNPJ/MF N.º 45.990.846/0001-54  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-23SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG**

Aos dez dias do mês de março do ano de 2023 **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46388591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR 02980189502, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.990.846/0001-54, estabelecida na RUA PEDRO PEREIRA DA SILVA, 67 – SANDOVAL MORAES, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico ewremax@gmail.com, contato (77) 99994-7007, através de sua Representante Legal, o Sr. VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR portador(a) da cédula de identidade nº 1356083927 SSP-BA, e CPF: 029.801.895-02

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

<b>LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS COMPATÍVEIS E SUPRIMENTOS</b>							
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA HP</b>		<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>						
1	LASERJET 1020,	REFERÊNCIA Q2612A.	UN	20	MONOCRON	R\$ 23,80	R\$ 476,00
3	LASERJET 2035,	REFERÊNCIA CE505A.	UN	5	MONOCRON	R\$ 40,50	R\$ 202,50
5	LASERJET 3050,	REFERÊNCIA Q2612A.	UN	25	MONOCRON	R\$ 23,85	R\$ 596,25
8	LASERJET ENTERPRISE M600/601,	REFERÊNCIA CE390X.	UN	20	MONOCRON	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
9	LASERJET M 600/602 ENTERPRISE -	REFERÊNCIA CE390A	UN	80	MONOCRON	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

10	LASERJET M1120 MFP, REFERENCIA CB436A.	UN	15	BYQUALY	R\$ 27,30	R\$ 409,50
11	LASERJET M1132MFP, REFERÊNCIA CE285A.	UN	50	BYQUALY	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
12	LASERJET M401/402 DN - REFERÊNCIA CF226A	UN	20	BYQUALY	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
13	LASERJET M402 DNE, REFERÊNCIA CF226A.	UN	30	BYQUALY	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
19	LASERJET P4014, REFERÊNCIA CC364A.	UN	50	ARES	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
20	LASERJET PRO 200 COLLOR MFP M276, REFERÊNCIA CE310A - PRETO - CE311A - CIANO - CE312A - AMARELO - CE313A - MAGENTA	UN	12	ARES	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
21	LASERJET PRO M127FN, REFERÊNCIA CF283A	UN	15	ARES	R\$ 32,61	R\$ 489,15
25	LASERJET PRO P 1606DN, REFERÊNCIA CE278A.	UN	30	ARES	R\$ 33,00	R\$ 990,00
26	LASERJET PRO P1102W, REFERÊNCIA CE285A.	UN	20	BYQUALY	R\$ 35,00	R\$ 700,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA XEROX</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
33	MULTIFUNCIONAL WORKCENTRE 3215, COM CHIP REFERÊNCIA 106R02778	UN	10	BYQUALY	R\$ 57,00	R\$ 570,00
34	FOTO RECEPTOR, TIPO ORIGINAL, UNIDADE DE IMAGEM PHASER3260 / WORKCENTRE3215,3225-101R00474. COM CHIP.	UN	20	BYQUALY	R\$ 34,00	R\$ 680,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA SAMSUNG</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
35	MULTIFUNCIONAL XPRESS SL M2875FD, REFERÊNCIA 2850FD	UN	20	MONOCRON	R\$ 26,52	R\$ 530,40
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA LEXMARK</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
38	MULTIFUNCIONAL MX 310DN, REFERÊNCIA 604H	UN	36	ARES	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA KYOCERA</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
39	KYOCERA P3050 ECOSYS, REFERÊNCIA TK 3182	UN	20	MONOCRON	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
40	KYOCERA P3050DN ECOSYS, REFERÊNCIA TK 3160	UN	20	MONOCRON	R\$ 35,00	R\$ 700,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA EPSON</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

41	MULTIFUNCIONAL - L220, L365, L555, L-365, L395, TX620FWD - KIT REFIL DE TINTA, (4 CORES, M664, Y664, BK664, C664, 70ML DE CADA COR)	UN	32	XFULL	R\$ 30,00	R\$ 960,00
42	LX 350, MODELO MATRICIAL, FITA - MATERIAL NYLON, ESTOJO DE PVC, REFERÊNCIA S015086.	UN	30	XFULL	R\$ 30,00	R\$ 900,00
43	MULTIFUNCIONAL - ECOTANK L3110 - KIT REFIL DE TINTA (4 CORES, M664, Y664, BK664, C 664, 70 ML DE CADA COR)	UN	50	XFULL	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
44	MULTIFUNCIONAL - ECOTANK L3250 - KIT REFIL DE TINTA (4 CORES)	UN	25	XFULL	R\$ 30,00	R\$ 750,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA BROTHER</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
45	LASER MONOCROMATICA HL-L6202 DW - REFERENCIA DR3440	UN	4	BYQUALY	R\$ 60,00	R\$ 240,00
46	L6202 DW REFERENCIA TN 3472	UN	20	BYQUALY	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
47	L5652 DW REFERENCIA TN 3472	UN	20	BYQUALY	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 36.443,80</b>

<b>LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS ORIGINAIS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA LEXMARK</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
48	MULTIFUNCIONAL MX 310DN, REFERÊNCIA 604H	UN	56	LEXMARK	R\$ 600,00	R\$ 33.600,00
49	FOTO CONDUTOR MX 310DN, REFERÊNCIA 604H	UN	2	LEXMARK	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA KYOCERA</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
50	ECOSYS P3050, REFERÊNCIA TK3182	UN	40	KYOCERA	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
51	ECOSYS P3050 DN, REFERÊNCIA TK-3160	UN	20	KYOCERA	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA SAMSUNG</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
53	ML 2850 /2851, REFERÊNCIA 2850.	UN	20	SAMSUNG	R\$ 405,39	R\$ 8.107,80
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA XEROX</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
54	VERSALINK B400/B405-PRETO	UN	50	XEROX	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
55	FOTORRECEPTOR VERSALINK B400/B405	UN	6	XEROX	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA HP</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

56	LASERJET M 600/602 ENTERPRISE - REFERÊNCIA. CE390A	UN	40	HP	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
57	LASERJET P 4014, REFERÊNCIA CC364A.	UN	20	HP	R\$ 608,11	R\$ 12.162,20
58	LASERJET PRO M400/401, REFERÊNCIA CF280A.	UN	20	HP	R\$ 335,23	R\$ 6.704,60
59	LASERJET PRO M127FN, REFERÊNCIA CF283A	UN	10	HP	R\$ 233,88	R\$ 2.338,80
61	FOTORECEPTOR LASEJET M 600/602 CE390A	UN	3	HP	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
62	FOTORECEPTOR LASEJET M 600/602 CE390X.	UN	3	HP	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
64	LASERJET P1102W, REFERENCIA 85A	UN	10	HP	R\$ 224,00	R\$ 2.240,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA BROTHER</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
65	LASER MONOCROMATICA HL-L6202 DW - REFERENCIA DR3440	UN	4	BROTHER	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
67	MULTIFUNCIONAL L5652 DW - REFERENCIA TN - 3472	UN	20	BROTHER	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
68	LASER MONOCROMATICA L6202 DW - REFERENCIA TN3472	UN	20	BROTHER	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA EPSON</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>					
70	ECOTANK L 3150, KIT REFIL DE TINTA (4 CORES, M544, Y544, BK544, C544, 65ML DE CADA COR DE TINTA)	UN	19	EPSON	R\$ 237,00	R\$ 4.503,00
71	ECOTANK L 396, KIT REFIL DE TINTA (4 CORES, M644, Y644, BK644, C644, 70ML DE CADA COR DE TINTA)	UN	7	EPSON	R\$ 237,00	R\$ 1.659,00
72	ECOTANK L 14150, KIT REFIL DE TINTA (4 CORES, M504, Y504, BK504, C504, 70ML DE CADA COR DE TINTA)	UN	7	EPSON	R\$ 237,00	R\$ 1.659,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 206.254,40</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **10 (dez) dias** após recebido a requisição emitida pela secretaria.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

2.5. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**2.5.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

2.6. O recebimento será feito em duas etapas:

2.6.1. Recebimento provisório:

2.6.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.6.2. Recebimento definitivo:

2.6.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

2.7. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012-23PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 10/03/2023 e término em 10/03/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PMG**

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

**9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 10 de março de 2023.

---

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA  
**CONTRATANTE**

---

**VERMA FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
CNPJ/MF N.º 45.990.846/0001-54  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**DISPENSA Nº 005-23DP-FMS**

**CONTRATO Nº 005-23DP-FMS**

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	“Contratação de empresa para prestação de serviços destinados à realização da ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE/2023”.
CRÉDITO DA DESPESA	<b>ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>SECRETÁRIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>UNIDADE: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS</b> Projeto/Atividade: 10.122.005-2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.122.005.2.042 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 17.492,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e dois reais)</b> , sendo que o contratante se compromete a pagar após o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços.
DATA DO CONTRATO	<b>15 de março de 2023</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>03 (três) meses</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	<b>EDSON LUÍS LÉLIS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
ASSINA PELA CONTRATADA	<b>TAYANÁ DONATO FERNANDES SOUZA DE ALMEIDA LTDA - CNPJ nº 43.564.669/0001-19</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



**AVISO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-23DP-FMS**

O Secretário de Saúde do Município de Guanambi, **EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a “**Contratação de empresa para prestação de serviços destinados à realização da ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE/2023**”, perante a empresa **TAYANÁ DONATO FERNANDES SOUZA DE ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 43.564.669/0001-19, situada à Rua Carijós, nº 114, Bairro Bela Vista – Guanambi-BA – CEP: 46.430-000, totalizando o valor de **R\$ 17.492,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**.

Guanambi-Bahia, 15 de março de 2023.

**EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-23IN-PMG**  
**CONTRATO Nº 038-23IN-PMG**

ESPÉCIE:	Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO:	“Contratação de serviços de engenharia para execução de serviços na realização de estudos técnicos para atualizações dos dados municipais que irão embasar o novo processo licitatório como o objeto de execução dos serviços de limpeza urbana, elaboração de projeto básico, bem como a realização de apoio técnico à essa e as diversas etapas com a capacitação das equipes envolvidas (habilitação técnica, análise da proposta de preços) finalizando na atualização/capacitação da equipe de fiscalização dos serviços que serão realizados.”
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.004.2037– Gestão das Ações Da Secretaria de Infraestrutura. ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de <b>106.830,00 (Cento e seis mil oitocentos e trinta reais)</b> sendo pago de acordo com o Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	14 de março de 2023 a 14 de julho de 2023
DATA DO CONTRATO	14 de março de 2023
ASSINA PELO CONTRATANTE	JOSÉ ANTONIO DE JESUS VIEIRA – Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATADA	ETYKA MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ Nº 09.130.670/0001-05
BASE LEGAL	Art. 74, Inciso III alínea “a” e “f”, c/c Art. 6º inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-23IN-PMG**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **JOSÉ ANTONIO DE JESUS VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais e por força do Decreto nº 920 de 09 de Junho de 2022, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado Art. 74, Inciso III alínea “a” e “f”, c/c Art. 6º inciso XVII da Lei nº 14.133/2021, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **“contratação de serviços de engenharia para execução de serviços na realização de estudos técnicos para atualizações dos dados municipais que irão embasar o novo processo licitatório como o objeto de execução dos serviços de limpeza urbana, elaboração de projeto básico, bem como a realização de apoio técnico à essa e as diversas etapas com a capacitação das equipes envolvidas (habilitação técnica, análise da proposta de preços) finalizando na atualização/capacitação da equipe de fiscalização dos serviços que serão realizados.”**, da Pessoa Jurídica: **ETYKA MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.130.670/0001-05, com endereço comercial à Av. Tancredo Neves, nº 909, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador- BA, Cep: 41.820-020, no valor total de **R\$ 106.830,00 (cento e seis mil oitocentos e trinta reais)**.

Guanambi - Bahia, 14 de março de 2023.

**JOSÉ ANTONIO DE JESUS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: \*77 3452 4312

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-23PP-PMG**  
**CONTRATO Nº 034-23PP-PMG**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de cópias e impressão em papel dos desenhos e mapas, com garantia de qualidade e por demanda da Secretaria de Infraestrutura.</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Crédito da despesa:</b>	<b>Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b> Projeto de Atividade: 15.451.004.2037 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais)
<b>Vigência do contrato</b>	<b>365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.</b>
<b>Data do contrato:</b>	15/03/2023
<b>Contratante:</b>	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO</b> Prefeito Municipal
<b>Contratada:</b>	<b>RISK RABISKE PAPELARIA LTDA</b> <b>CNPJ: 40.612.251/0001-41</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: \*77 3452 4312

**2º ADITIVO CONTRATUAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008-22TP-PMG  
CONTRATO Nº. 206-22TP-PMG**

**2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 008-22TP-PMG, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob nº. 13.982.640/0001-96 SR. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito do Município de Guanambi-BA**, portador de cédula de identidade no 46388591 SSP/BA e CPF no 048.270.745-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **FRC ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.676.154/0001-10 como **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Vasco da Gama, no 102, Bairro Centro, no Município de Guanambi-Bahia CEP:46430-000, Telefone (75 ) 9 9105-3474, através de seu Sócio-Gerente, Felipe Isnard Rodrigues Cardoso, portador de cédula de identidade no 1191682358 SSP- BA e CPF no 039.201.845-48, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**,

**DA JUSTIFICATIVA** Considerando a solicitação exarada pela Secretaria Municipal Infraestrutura, por meio do ofício 23/2022, com respaldo do parecer técnico emitido pelo setor de engenharia, através da qual informa o aumento da demanda de serviço, no qual resultou na necessidade de aumento nos quantitativos destinados a finalização da obra do novo almoxarifado central, referente aos seus quantitativos.

**CONSIDERANDO** que o art. 65, parágrafo §1º da Lei nº 8.666/1993, autoriza que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no importe de 25% do valor inicial do contrato** e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa com material e mão de obra, destinada a finalização da obra do novo almoxarifado central, no município de Guanambi-Ba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 008-22TP-PMG

A Cláusula Primeira e a Clausula Terceira do **Contrato de TOMADA DE PREÇOS Nº. 008-22TP-PMG**, em nome da empresa **FRC ENGENHARIA EIRELI**, passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo de quantitativo de aproximadamente **2,21%** do valor contrato inicial, que corresponde a **R\$ 8.884,37 (oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452 4312

Dados do contrato								Aditivo		
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANTERIOR	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL ANTERIOR	QTD A SER ACRESCIDADA (UND)	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
<b>1.0</b>	<b>REVESTIMENTO EXTERNOS</b>									
1.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M²	1.116,15	R\$ 9,44	R\$ 10.536,46	59,38	R\$ 560,55	R\$ 11.097,01
1.2	3316	ORSE	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO /CAL / AREIA), ESPESSURA 2,5 CM	M²	1.116,15	R\$ 34,38	R\$ 38.373,24	59,38	R\$ 2.041,48	R\$ 40.414,72
<b>2.0</b>	<b>REVESTIMENTO INTERNO</b>									
2.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M²	1.307,47	R\$ 4,78	R\$ 6.249,71	56,98	R\$ 272,36	R\$ 6.522,07
2.2	13027	ORSE	REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO - 1:6 (CIMENTO / AREIA) COM REBOTEC, ESPESSURA 1,5 CM	M²	1.307,47	R\$ 27,77	R\$ 36.308,44	56,98	R\$ 1.582,33	R\$ 37.890,77
<b>7.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>									
7.4	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	17	R\$ 59,78	R\$ 1.016,26	19	R\$ 1.135,82	R\$ 2.152,08
<b>8.0</b>	<b>EMASSAMENTOS, TEXTURAS E PINTURAS EXTERNA</b>									
8.1	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M²	1.116,15	R\$ 13,42	R\$ 14.978,73	59,38	R\$ 796,88	R\$ 15.775,61
8.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	1.116,15	R\$ 14,87	R\$ 16.597,15	59,38	R\$ 882,98	R\$ 17.480,13
<b>9.0</b>	<b>EMASSAMENTOS, TEXTURAS E PINTURAS INTERNO</b>									
9.1	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M²	1.307,47	R\$ 13,42	R\$ 17.546,25	56,98	R\$ 764,67	R\$ 18.310,92
9.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	1.307,47	R\$ 14,87	R\$ 19.442,08	56,98	R\$ 847,29	R\$ 20.289,37
<b>VALORES TOTAIS</b>							R\$161.048,32		<b>R\$ 8.884,37</b>	R\$169.932,69



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452 4312

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

2.1 – Pelo acréscimo de quantidade da prestação de serviço supracitado a contratada receberá a importância de R\$ 8.884,37 (oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) que correspondente ao acréscimo de aproximadamente **2,21%** do valor do contrato, totalizando um montante global de R\$ 410.351,35 (quatrocentos e dez mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES**

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

**Guanambi-BA, 09 de março de 2023.**

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
CONTRATANTE

**FRC ENGENHARIA EIRELI**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**2º ADITIVO CONTRATUAL**  
**DISPENSA Nº. 016-22DP-PMG**  
**CONTRATO Nº. 046-22DP-PMG**

**2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 016-22DP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo **SR. NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito do Município de Guanambi-BA**, portador de cédula de identidade no 46388591 SSP/BA e CPF no 048.270.745-34, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, Instituto Brasileiro de Administração Municipal, doravante denominado simplesmente **IBAM**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, registro no CNPJ sob nº. 33.645.482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, nº. 72, com entrada pela Rua Buenos Aires, nº. 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.070-021, neste ato representado pelo seu **Superintendente Geral, Paulo Timm**, portador da carteira de identidade nº. 20.28439-0 CRA/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 457.512.429-04, denominando-se a partir de agora, simplesmente **CONTRATADO**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CONSIDERANDO** a solicitação encaminhada pelo Secretário de Administração, Sr. Marcelo Santana Pitta, através do ofício nº 044/2023, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

**CONSIDERANDO** que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**Contratação de instituição pública ou privada, sem fins lucrativos, para a prestação de serviço técnico-especializado de elaboração, coordenação, planejamento, diagramação, impressão, logística e demais atos pertinentes à organização, realização e execução de concurso público para provimento de vagas nos cargos efetivos de Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA**”.

**CONSIDERANDO** que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**

Altera-se a redação da CLÁUSULA QUARTA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará até **15 de julho de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES**

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 06 de março de 2023.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 Prefeito do Município de Guanambi  
 Contratante

**INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**Paulo Timm- Superintendente Geral**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4312

**3º ADITIVO CONTRATUAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008-22TP-PMG**  
**CONTRATO Nº. 206-22TP-PMG**

**3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008-22TP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE ITEM QUE ENTRE SI FAZ EM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito na CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46388591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34 e, do outro lado, a empresa **FRC ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 34.676.154/0001-10 como CONTRATADA, estabelecida à Rua Vasco da Gama, no 102, Bairro Centro, no Município de Guanambi-Bahia CEP:46430-000, Telefone (75 ) 9 9105-3474, através de seu Sócio-Gerente, Felipe Isnard Rodrigues Cardoso, portador de cédula de identidade no 1191682358 SSP- BA e CPF no 039.201.845-48, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA.

**CONSIDERANDO**, a solicitação, embasada com o aval do setor técnico da secretaria, em decorrência da necessidade de acréscimo de serviços em razão de fato superveniente conforme especificado na documentação anexa, a serem executadas para a conclusão deste pacto. Desta feita, sendo necessária a modificação da planilha.

**CONSIDERANDO**, que o art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, autoriza que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

A Cláusula Primeira e Terceira do Contrato da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008-22TP-PMG**, em nome da empresa **FRC ENGENHARIA EIRELI**, passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo de valor aproximadamente a **22,79%** do valor do contrato inicial, que corresponde a **R\$91.470,98 (noventa e um mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e oito centavos)**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADA A FINALIZAÇÃO DA OBRA DO NOVO ALMOXARIFADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”,** atendendo rigorosamente a TOMADA DE PREÇOS Nº 008-22TP-PMG, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

**No momento da solicitação dos serviços, serão apresentados os projetos com a diagramação e disposição do serviço acrescido**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

**BDI- 22%**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL C/ BDI
<b>3.0</b>	<b>PISOS</b>							
3.10	7291	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60 MALHA 15X15CM, FERRO 3.4MM, PAINEL 2X3M, (1,00KG/M), MALHA POP MEDIA GERDAU OU SIMILAR. AF_09/2022	M²	1.307,14	R\$20,58	R\$25,11	<b>R\$32.822,28</b>
3.11	97116	SINAPI	CUBA DE AÇO INOX 304, DIMENSÕES 35 X 40CM, PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA, C/ VALVULA CROMADA (DECA REF 1623), SIFÃO CROMADO (DECA REF C1680), TORNEIRA CROMADA (DECA LINHA C40 REF 1159) E ENGATE DE PLASTICO OU SIMILARES -VER 02	M²	2.928,00	R\$15,42	R\$16,55	<b>R\$48.458,40</b>
7.28	2797	ORSE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MAÇICOS ESP = 0,12M DIM. INT= 0,60 X 0,60 X 0,60M	UND	01	R\$359,45	R\$438,53	<b>R\$438,53</b>
<b>11.0</b>	<b>FECHAMENTO SUPERIOR DAS ALVENARIAS</b>							
11.1	103342	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29CM (ESPESSURA 14CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	56,98	R\$102,81	R\$125,43	<b>R\$7.146,90</b>
11.2	93201	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	95,56	R\$7,02	R\$8,56	<b>R\$818,41</b>
<b>12.0</b>	<b>FECHAMENTO DA DIVISA DO FUNDO</b>							
12.1	102991	SINAPI	CANELETA MEIA CANA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO (D=40cm) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	30,25	R\$40,25	R\$49,11	<b>R\$1.485,43</b>
			ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO 14X19X29 CM (ESPESSURA 14CM) E					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

12.2	103342	SINAPI	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO DE BETONEIRA. AF_12/2021	M²	2,40	R\$102,81	R\$125,43	R\$301,03
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>R\$91.470,98</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL** – Pela prestação de serviço supracitado, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$91.470,98 (noventa e um mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e oito centavos)**, devido ao acréscimo de valor aproximadamente a **22,79%** totalizando um montante global do contrato de **R\$ 501.822,33 (quinhentos e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos)**, cuja despesa correrá pela dotação orçamentária fixada de acordo com a TOMADA DE PREÇOS N° 008-22TP-PMG

**As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas**

Guanambi-BA, 09 de março de 2023.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**

Prefeito do Município de Guanambi-Ba

**CONTRATANTE**

**FRC ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ/MF: 34.676.154/0001-10

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**4º ADITIVO CONTRATUAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008-22TP-PMG**  
**CONTRATO Nº 206-22TP-PMG**

**4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008-22TP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, por força do decreto nº 920 de 09 de junho de 2022, neste ato representado pelo **SR. JOSÉ ANTONIO DE JESUS VIEIRA – Secretário de Infraestrutura do Município de Guanambi-Ba**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **FRC ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.676.154/0001-10 como CONTRATADA, estabelecida à Rua Vasco da Gama, nº 102, Bairro Centro, no Município de Guanambi-Bahia CEP:46430-000, Telefone (75 ) 9 9105-3474, através de seu Sócio-Gerente, **Felipe Isnard Rodrigues Cardoso**, portador de cédula de identidade nº 1191682358 SSP- BA e CPF nº 039.201.845-48, denominando-se a partir de agora, simplesmente **CONTRATADO**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CONSIDERANDO** a solicitação encaminhada e após autorização do executivo municipal, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

**CONSIDERANDO** que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “Contratação de empresa com material e mão de obra, destinada a finalização da obra do novo almoxarifado central, no município de Guanambi-Ba”.

**CONSIDERANDO** que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**

Altera-se a redação da CLÁUSULA QUINTA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará até **19 de maio de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES**

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 15 de março de 2023.

**JOSÉ ANTONIO DE JESUS VIEIRA**  
 Secretário de Infraestrutura do Município de Guanambi-BA  
 Contratante

**FRC ENGENHARIA EIRELI**  
 CNPJ/MF nº 34.676.154/0001-10  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>Função de INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS, local por este indicado ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NEVES TEIXEIRA E ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ BASTOS.</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>15.03.2023 a 31.05.2023</b>
<b>Contratante:</b>	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>JOCIVANDA SANTOS DE JESUS</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, fazem de um lado como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** – Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 13.982.640/0001-96, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº. 048.270.745-34, e, do outro lado como CONTRATADO (A) o (a) Sr. (a) **ADELVONE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, Carteira de identidade nº. 11.917.199-60 - SSP/BA - C.P.F. nº. 033.549.515-08, residente e domiciliado (a) nesta cidade, à Rua do Chafariz, - Vila de Ceraíma - neste Município, Estado da Bahia, mediante as cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho**

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de **INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS**, local por este indicado: **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE MARIA LIMA RAMOS**.

**CLÁUSULA 2ª – Horário de Trabalho**

Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: **40 HORAS SEMANAIS**

**CLÁUSULA 3ª – Remuneração**

Em contraprestação, o (a) CONTRATADO (A) receberá do (a) CONTRATANTE a importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.

**CLÁUSULA 4ª** – O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22(vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

**CLÁUSULA 5ª** – Os funcionários que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida fazem jus a uma adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), do salário mínimo.

**CLÁUSULA 6ª** – O presente Contrato vigorará de **02.05.2022 a 31.12.2022**, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA 7ª** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes.

**CLÁUSULA 8ª**

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade-12.361.002.2024 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental

Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física

**CLÁUSULA 9ª - Das penalidades**

- a) Sem prejuízo das disposições das demais cláusulas integrantes deste Contrato, será aplicado ao CONTRATADO (A) a multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.
- b) Promover a rescisão contratual, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, respondendo o CONTRATADO (A) pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.
- c) Exigir a execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.
- d) As multas aplicadas ao CONTRATADO (A), a qualquer título, serão descontadas dos seus vencimentos.
- e) O (A) CONTRATANTE, não quitando os vencimentos nos prazos estabelecidos em Lei, será considerado (a) inadimplente, e a ela (e) será imputada uma multa mensal cujo percentual será igual à variação do indexador, calculando pro-rotam, decorrido entre a data do início da inadimplência e efetivo pagamento acrescida de juros de mora numa taxa geométrica de 1% (hum por cento) ao mês.

**CLÁUSULA 10ª - Base legal**

O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.

**CLÁUSULA 11ª**

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos, no que for pertinente, diretamente pelas partes, observando-se os princípios gerais do direito e a praxe.

**CLÁUSULA 12ª**

Elege o foro de Guanambi/BA, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato. E, por terem justo e contratado o quanto exposto acima, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

Guanambi-Bahia, 02 de maio de 2022.

**MUNICÍPIO DE GUANAMBI**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado (a)**

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS</b> , local por este indicado <b>ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE MARIA LIMA RAMOS</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>02.05.2022 a 31.12.2022</b>
<b>Contratante:</b>	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>ADELVONE RODRIGUES DA SILVA SOUZA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>Função de ASSISTENTE DE ALUNO, local por este indicado para atender a ESCOLA MUNICIPAL ERCÍNIA MONTENEGRO CERQUEIRA.</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>15.03.2023 a 31.05.2023</b>
<b>Contratante:</b>	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>NAYARA RIBEIRO DE CASTRO TRINDADE</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA JOAQUIM DIAS GUIMARÃES E EUDITE DONATO VASCONCELOS</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>15.03.2023 a 31.05.2023</b>
<b>Contratante:</b>	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>ODAIR MARCOS PEREIRA DE SOUZA FILHO</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>MONITORA</b> , local por este indicado para atender na <b>ENI ALVES SANTANA</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>15.03.2023 a 31.05.2023</b>
<b>Contratante:</b>	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>TAIS DA SILVA PINTO</b>



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A737-81CB-FB68-3DA1-FC79> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A737-81CB-FB68-3DA1-FC79



### Hash do Documento

c18ba935a08926eec1948490996b628bbb7104bdcf90ddcd1e3bc7e3a6330fb4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/03/2023 17:32 UTC-03:00